



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.**

Av. São Paulo Nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000049/2022 – Inexigibilidade Nº 000003/2022 –  
CONTRATA Nº 00036/2022**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **16.788.309/0001-28**, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 83, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Samuel Alves de Matos**, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **LUCIANO ANTONIO DA COSTA 04820783670**, inscrito no CNPJ: **14.858.234/0001-89** com sede a Rua Guia Lopes, 18, São Francisco, São Roque de Minas – MG/37.928-000 neste ato representado por Luciano Antonio da Costa, inscrito no CPF sob o nº 048.207.836-70 de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **Processo Licitatório nº 00049/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2022**, têm como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DO QUEIJO CANASTRA SERÁ REALIZADO NO DIA 24/06/2022**, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	SHOW ARTISTÍCO DA DUPLA SERTANEJA - BRUNO CESAR E LUCIANO	UN	1	- APRESENTAÇÃO 24/06/2022 - EVENTO "FESTIVAL DO QUEIJO CANASTRA"

**CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. - Dos Preços

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
<b>LUCIANO ANTONIO DA COSTA 04820783670</b>						
0001	SHOW ARTISTÍCO DA DUPLA SERTANEJA - BRUNO CESAR E LUCIANO		1	UN	10.000,00	10.000,00
					Total do Fornecedor: 10.000,00	
					Total Geral: 10.000,00	

2.1.1. - O Contratante pagará a importância total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.**

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

**2.2. - Das Condições de pagamento:**

2.2.1. - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

2.2.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

2.2.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

**onde:**

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

**CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n°:

**02.11.01.13.392.0247.2082.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.**

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 06/08/2022.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser exigida a qualquer tempo.

**CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

**CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados e mesmo aprovados e aceitos pela Administração.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a - por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, em todo e qualquer serviço que realizar diretamente, como também naqueles que vier a subcontratar com terceiros;

b - por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.**

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

c - pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia na execução dos trabalhos contratados;

d - Pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

e - Pela apresentação do show da Dupla Bruno César e Luciano, no dia 24/06/2022

f - Pelas despesas com transportes dos equipamentos e da equipe técnica da dupla.

g - Pela alimentação e hospedagem dos integrantes da dupla.

h - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na contratação.

**CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

**CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO**

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

**CLAÚSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

12.1. O regime de execução do presente contrato é a empreitada por preço global.

**CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES**

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.**

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

13.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Vargem Bonita, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso

#### **CLÁUSULA 14 - DO FORO**

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Roque de Minas/ MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

**Vargem Bonita, 06 de maio de 2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.**

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

---

**Samuel Alves de Matos**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

---

**LUCIANO ANTONIO DA COSTA 04820783670**

**CNPJ: 14.858.234/0001-89**

**CONTRATADO**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF n°:

---

CPF n°: